

Regulamento específico do curso de acordo com a Resolução CEPEC nº 1128/2012.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
GOIÁS REGIONAL GOIÂNIA  
FACULDADE DE ARTES VISUAIS**

**Regulamento Específico do Curso de Especialização em DESIGN ESTRATÉGICO**

**CAPÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** O Curso de Especialização em DESIGN ESTRATÉGICO, na modalidade (presencial da Faculdade de Artes Visuais da Regional Goiânia Universidade Federal de Goiás, fundamentado na forma da legislação vigente, tem por finalidade:

- I. Capacitar profissionais das áreas criativas com desenvolvimento de ideias inovadoras com alicerce no design, na criatividade e na cultura como matéria-prima para a geração de renda e novos postos de trabalho;
- II. Apresentar estratégias de design para a criação e manutenção de negócios criativos  
– ateliês, escritórios e coletivos para sua manutenção e eficácia no desenvolvimento de seus serviços e desenvolvimento de produtos;
- III. Propor novas ferramentas de design estratégico para geração de inovação em serviços e negócios criativos – ateliês, escritórios e coletivos;
- IV. Fortalecer e compreender a aplicação da sustentabilidade dentro dos negócios criativos – ateliês; escritórios e coletivos;
- V. Contribuir para a profissionalização na geração de renda e postos de trabalhos voltados para os negócios criativos – ateliês, escritórios e coletivos;
- VI. Desenvolver o potencial inovador e empreendedor para esses negócios criativos através do design estratégico;

**Art. 2º** O cumprimento das finalidades será obtido por meio de:

- I. manutenção da qualidade do ensino ministrado, do estímulo à investigação científica e tecnológica;
- II. flexibilização curricular que conduza ao aprimoramento mais amplo na área de gestão, negócios e economia criativa;
- III. comprometimento com a realidade regional e nacional;
- IV. utilização da bibliografia referente à área de gestão, negócios e economia criativa;
- V. identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;
- VI. cultivo do espírito de iniciativa;
- VII. desenvolvimento da capacidade de análise e de crítica.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 3º** O Curso de Especialização em DESIGN ESTRATÉGICO é destinado a graduados em cursos de classificadas dentro do Ministério da Cultura, como Economias Criativas: serviços criativos: gastronomia, arquitetura, propaganda; P&D; cultura e recreação; novas mídias – softwares, jogos, conteúdo digital; design – de interiores; gráfico; moda; joias e brinquedo; audiovisual – cinema, TV; rádio; Publicidade e Mídia Impressa – livros, imprensa e publicações; Artes Dramáticas: música, teatro; dança, ópera, circo, marionetes; Artes Visuais: pinturas; esculturas; fotografias; performances. Ou, ainda, aqueles que estejam atuando em espaços não formais de educação, tais como: museus, cooperativas, ONGs e comunidades étnico-raciais e/ou multiculturais, e/ou em áreas afins, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

**Art. 4º** O número de vagas oferecidas é 40 incluídos os dez por cento (10%) destinadas a servidores da UFG.

**Art. 5º** São considerados membros do corpo discente da UFG, os alunos matriculados e com frequência regular no curso.

**Art. 6º** O curso contará com pessoal técnico, administrativo e docente, em conformidade com as normas da UFG.

## **CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO**

**Art. 7º** O curso terá um coordenador e um subcoordenador, portadores de titulação mínima de mestre, pertencentes ao quadro de docentes da Faculdade de Artes Visuais da Regional Goiânia da UFG, homologados pelo respectivo Conselho Diretor.

**§ 1º** A nomeação do coordenador e subcoordenador é de competência do Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFG.

**§ 2º** O mandato de coordenador e subcoordenador será de dois anos, permitida a recondução por igual período, a critério do Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

**Art. 8º** Compete ao coordenador do curso:

- I. exercer a direção executiva das atividades de ensino e pesquisa vinculados ao curso;
- II. supervisionar e cumprir o disposto neste regulamento e as normas específicas vigentes;
- III. representar o curso junto à Direção da Faculdade de Artes Visuais à Administração Superior da UFG, de acordo com as normas estatutárias e regimentais da UFG;
- IV. apresentar à Direção da Faculdade de Artes Visuais relatório financeiro dos recursos utilizados ao término de cada turma do curso, a ser apreciado pelo Conselho Diretor e posteriormente

- V. apreciar, julgar e emitir parecer conclusivo e sobre as solicitações de docentes e discentes do curso, desde que estas não contrariem este regulamento e as normas da UFG;
- VI. encaminhar os casos omissos neste regulamento, em comum acordo com o corpo docente do curso, ao Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais, e, mediante sua decisão, à Câmara da Regional Goiânia e ao Conselho Gestor da Regional Goiânia.

**Parágrafo único** - Compete ao subcoordenador do curso substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**

**Art. 9º** A qualificação mínima exigida dos docentes do curso é o título de mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC.

§ 1º Em caso de o número de docentes mestres e/ou doutores ser insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no *caput* deste artigo, poderão lecionar, no curso, profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais da Regional Goiânia e pela Câmara Regional Setorial.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o número de docentes sem titulação mínima de mestre poderá ultrapassar cinquenta por cento (50%) do corpo docente do curso.

§ 3º A aprovação da participação de professor não portador do título de mestre somente terá validade para as atividades previstas no curso.

**Art. 10** O corpo docente deverá preferencialmente ser composto por docentes da UFG.

**Parágrafo único.** Nos casos em que não haja docentes da UFG em número suficiente para o atendimento das especialidades deste curso de especialização, será permitida uma composição de até quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso com docentes externos à Instituição.

**Art. 11** Alterações no corpo docente neste Curso de Especialização deverão ser encaminhadas à PRPG com a anuência do Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais da Regional Goiânia, devidamente justificadas, desde que o docente proposto para substituição se enquadre às exigências contidas nos artigos 9º e 10 deste Regulamento.

**Art. 12.** A carga horária total do curso é de 360h distribuídas em até vinte e quatro (24) meses consecutivos para sua conclusão.

**Parágrafo Único** - Na carga horária constante neste artigo não estão computados o tempo de estudo individual ou em grupo sem assistência docente e o destinado à elaboração do trabalho de conclusão de curso.

**Art. 13.** No caso de necessidade de orientação específica em determinado assunto, poderá ser convidado um professor, que não pertença a este Curso de Especialização, na condição de orientador, desde que aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais, Regional Goiânia.

**Art. 14.** Cada docente poderá orientar até 3 alunos por turma.

## **CAPITULO V DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 15.** Os procedimentos para inscrição serão informados através de edital específico do curso.

**Art. 16.** O processo de seleção ao Curso de Especialização em DESIGN ESTRATÉGICO será desenvolvido por uma Comissão de Seleção, designada pelo Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais, da Regional Goiânia, de acordo com este regulamento e com os procedimentos definidos no edital deste Curso.

**Art. 17.** Compete à Comissão de Seleção:

- I. estabelecer critérios para a seleção de candidatos ao curso;
- II. elaborar e aplicar provas;
- III. encaminhar relatório contendo as notas e a relação dos candidatos aprovados à coordenação do curso.

**Art. 18.** Não havendo o completo preenchimento de vagas, o início, a continuidade ou o cancelamento do curso dependerá de decisão da coordenação do curso, ouvido o Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais, da Regional Goiânia.

**Art. 19.** A matrícula dos candidatos classificados para o número de vagas existentes deverá ser requerida junto à coordenação, conforme informado através do edital específico do curso.

**Parágrafo único** - Findo o prazo de matrícula, não havendo o comparecimento de algum candidato, será dado um prazo de três dias úteis para que os candidatos com classificação imediatamente subsequente possam efetivar suas matrículas, até o preenchimento total das vagas oferecidas.

**Art. 20.** Não haverá trancamento de matrícula no Curso de Especialização em DESIGN ESTRATÉGICO.

## **CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO**

**Art. 21.** Os alunos que obtiverem frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) da carga horária global, em cada disciplina e o respectivo aproveitamento, aferido através de processo formal de avaliação, vindo a obter, no mínimo, a nota sete (7,0) nas disciplinas, trabalho final e/ou outras atividades acadêmicas, farão jus ao certificado do Curso de Especialização em DESIGN ESTRATÉGICO.

**Art. 22.** Os processos de avaliação discente a serem adotados pelos professores de acordo com o planejamento acadêmico das disciplinas, constantes dos programas das mesmas, poderão ser provas dissertativas, trabalhos escritos, iniciação à pesquisa e seminários, trabalho final e/ou outros procedimentos acadêmicos.

**Art. 23.** Os certificados serão expedidos pelo Centro de Gestão Acadêmica/ PROGRAD/UFG, na forma da legislação vigente.

**Art. 24.** O aluno que não concluir o curso dentro do prazo estipulado neste regulamento será automaticamente desligado do curso, salvo em casos excepcionais, analisados e aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais da Regional Goiânia.

**Art. 25.** As disciplinas cursadas em cursos anteriores, do mesmo nível, poderão ser aproveitadas desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há dois anos.

**Parágrafo único** - A solicitação do aproveitamento de disciplinas de outros cursos de mesmo nível do curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, deverá ser encaminhada para a coordenação do curso para análise e apreciação.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS E DESPESAS**

**Art. 26.** Os recursos financeiros serão oriundos da receita advinda do pagamento de serviços prestados pelo curso, administrados pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFG, com gestão financeira da Fundação FUNAPE.

**Art. 27.** O pagamento do serviço prestado por docentes da UFG, professores convidados e servidores técnico-administrativos da UFG, envolvidos no curso, obedecerão às normas constantes da legislação vigente da UFG.

**Art. 28.** Não terão direito à restituição de pagamentos efetuados aqueles que, por quaisquer motivos, desistirem do curso, cancelarem sua matrícula ou forem reprovados.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Artes Visuais da Regional Goiânia , em primeira instância.

**Art. 30.** O presente Regulamento é válido até 19/07/2025 (data fim do

projeto desse curso), salvo nos casos amparados por legislação específica.